

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 322/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 38/2025 - FIXA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.461 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um) militares estaduais.

Art. 2º O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados respectivamente de Resumo do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares e Resumo do Quadro de Praças Bombeiros Militares.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR ao Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O efetivo de 46 (quarenta e seis) militares estaduais criado por esta Lei, distribuído pelos postos, nos termos do Anexo III desta Lei, será ativado por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023:

- I** - o art. 1º;
- II** - o Anexo I;
- III** - o Anexo II.

ANEXO I
RESUMO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	11	24	66	114	124	98	437
QOE-BM	-	2	6	8	15	35	66
TOTAL	11	26	72	122	139	133	503

ANEXO II
RESUMO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	132	204	179	653	3.790	4.958
TOTAL	132	204	179	653	3.790	4.958

ANEXO III
RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	-	-	-	-	-	-	-
QOE-BM	-	2	6	8	15	15	46
TOTAL	0	2	6	8	15	15	46



ePROTOCOLO



Documento: **3823.453.1565SESPEfetivoBombeiros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 13/05/2025 14:13.

Inserido ao protocolo **23.453.156-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 13/05/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4c83a6763815e2fe51a9a36942abd9d.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA Nº 00423/2025

Protocolo: 23.453.156-5

A Proposição tem por objeto a Minuta de proposta de criação de cargos para o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), em conformidade com o preconizado pelo Decreto Estadual nº 7.300, de 13 de abril de 2021.

Identificação das despesas:

Unidade:	3924 – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Programa/Atividade:	8624 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar) 3191.13 – Obrigações Patronais 3390.46 – Auxílio-Alimentação
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal 3 – ODC
Fontes de Recursos:	500.000000

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que:

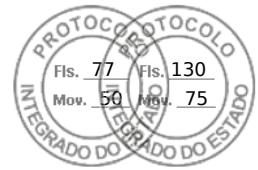
- a) A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

1. Efetivos

Exercício	Valor Estimado
2026 (12 meses)	R\$ 382.412,66
2027 (12 meses)	R\$ 437.492,11
2028 (12 meses)	R\$ 715.178,11

2. CHOE

Exercício	Valor Estimado
2025 (01 mês)	R\$ 52.842,37
2026 (12 meses)	R\$ 634.108,41
2027 (12 meses)	R\$ 634.108,41



- c) Enfatizamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de Lei Orçamentária 2025 – PLOA 2025 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício nº 011/2024-DOE/SEFA de 7 de agosto de 2024, estabelecendo que não deverão ser contemplados nestes lançamentos quaisquer aumentos referentes a promoções, progressões ou contratações; apenas a folha vigente projetada para o exercício de 2025.
- d) Para os exercícios orçamentários subsequentes, caso aprovada a presente demanda, esta Secretaria diligenciará para a inclusão das despesas nas respectivas leis orçamentárias anuais – LOA;
- e) A análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- f) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

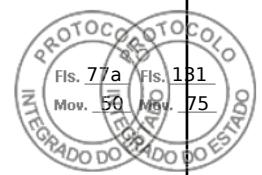
Curitiba, 09 de abril de 2025.

Vitor Eduardo Lobo e Silva
Chefe do NFS/SESP

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse
Diretor-Geral da SESP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD00423CriacaodeCargosQOECBMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 10/04/2025 13:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Mayckel Douglas (XXX.710.109-XX)** em 10/04/2025 09:11 Local: SESP/DG/NFS/OR, **Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX)** em 10/04/2025 10:43 Local: SESP/DG/NFS/OR.

Inserido ao protocolo **23.453.156-5** por: **Antonio Carlos do Nascimento Junior** em: 09/04/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
90f56e710fc3c756294fb52b4542c89f.

MENSAGEM Nº 38/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, e dá outras providências.

A proposta visa dar prosseguimento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, à estruturação promovida pela Lei nº 22.234, de 9 de dezembro de 2024, responsável pela instituição do Quadro de Oficiais Especialistas - QOE, mediante o aumento do seu quadro de efetivos em 46 (quarenta e seis) militares.

Tal medida viabilizará a adequação e modernização da estrutura organizacional da Corporação e possibilitará o fluxo na carreira das Praças, proporcionando oportunidades de ascensão funcional aos seus servidores, bem como fortalecerá a capacidade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em lidar com as crescentes demandas operacionais e administrativas.

Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.453.156-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 249/2025

A Mensagem nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 13 de maio de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **249** e o código CRC **1E7B4A7D1D5E9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2292/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 322/2025 - Mensagem nº 38/2025**.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2292** e o código CRC **1E7B4D7D1E6D8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 21.729 - 6 de Novembro de 2023

Publicada no Diário Oficial nº. 11535 de 6 de Novembro de 2023

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - CBMPR em 5.220 (cinco mil e duzentos e vinte) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.310 (cinco mil, trezentos e dez) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei. (Redação dada pela Lei 21849 de 14/12/2023)

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.415 (cinco mil, quatrocentos e quinze) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei. (Redação dada pela Lei 22316 de 25/03/2025)

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira. (Redação dada pela Lei 21849 de 14/12/2023)

§ 1º O efetivo constante no caput deste artigo será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados respectivamente de Resumo do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares e Resumo do Quadro de Praças Bombeiros Militares. (Redação dada pela Lei 22316 de 25/03/2025)

§ 2º O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira. (Incluído pela Lei 22316 de 25/03/2025)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 21.115, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná em 23.196 (vinte e três mil cento e noventa e seis) militares estaduais.(NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 21.115, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.(NR)

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 21.115, de 2022, passam a vigorar conforme os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de novembro de 2023.

*Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado*

*João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil*

Alterado e Incluído pelo(a) Anexo I - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares
da [Lei 22316 de 25/03/2025](#)

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	11	24	66	114	124	98	437
QOEBM	-	-	-	-	-	20	20
TOTAL	11	24	66	114	124	118	457

Alterado e Incluído pelo(a) Anexo I - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares
da [Lei 22316 de 25/03/2025](#)

ANEXO II

Anexo II da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	132	204	179	653	3.790	4.958
TOTAL	132	204	179	653	3.790	4.958

ANEXO III

Anexo I da Lei nº 21.115, de 2022

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS								
QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM		20	61	149	352	368	372	1.322
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	-	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	-	41
	PM Bioq	-	2	1	1	3	-	7
	PM Vet	-	-	-	3	2	-	5
QOA/QEOPM		1	6	12	15	33	108	175
QCPM		-	-	-	-	1	-	1
QO Músicos		-	-	-	1	1	2	4
TOTAL		23	76	175	386	456	482	1.598

ANEXO IV

Anexo II da Lei nº 21.115, de 2022

RESUMO DOS QUADROS DAS PRAÇAS						
GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	257	423	862	1.900	18.156	21.598



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2301/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2301** e o código CRC **1C7A4A7F1A6E9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1028/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1028** e o código CRC **1E7C4D7B1A6D9CE**